LEI Nº 2.570/2005.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de verba para manutenção dos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Igarassu,revoga a Lei 2.174/95, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Igarassu, farão jus mensalmente a uma verba de R$ 2.000(dois mil reais) para a manutenção das atividades dos mesmos, exceto os gabinetes dos Vereadores que compõem a Mesa Diretora, cujo valor da Verba de Manutenção dos Gabinetes será acrescido em 50%(cinqüenta por cento).

Parágrafo Único – Os Vereadores serão os ordenadores das despesas pagas com a Verba de manutenção dos seus Gabinetes, estabelecida neste artigo.

Art. 2º Resolução de iniciativa da Mesa Diretora disciplinará a utilização e forma de prestação de contas da verba instituída no Artigo 1º desta Lei.

Jackson Pe Lofanda
RECEBI EM-19/08/2005

PREFEITURA
IGARASSU
AQUI NASCEU PERNAMBUCO
Praça da Bandeira, 14, Centro - Igarassu - PE, CEP:53.600-000 PABX:(0xx81) 3543.0435 – R.206, Fax:(0xx81) 3543.0494
CNPJ. 10.359.560/0001-90 – E.mail: p_pmig@hotmail.com - Setor Procuradoria Geral do Município

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 2.174 de 8 de Fevereiro de 1995.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, 09 de Agosto de 2005.

P R E F E I T O

a) Severino de Souza Silva

Jadson Pereira

RECEBI EM 19/08/2005

PREFEITURA
IGARASSU
AQUI NASCEU PERNAMBUCO
Praça da Bandeira, 14, Centro - Igarassu - PE, CEP:53.600-000 PABX:(0xx81) 3543.0435 – R.206, Fax:(0xx81) 3543.0494
CNPJ. 10.359.560/0001-90 – E.mail: p_pmig@hotmail.com - Setor Procuradoria Geral do Município